ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 054, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Altera a redação das alíneas "c" e "d", do inciso I, alíneas "d" e "f", e revoga a alínea "g", do inciso II, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2.013, de 07 de outubro de 2008.

Art. 1º Altera a redação das alíneas "c" e "d", do inciso I, alíneas "d" e "f", e revoga a alínea "g", do inciso II, do artigo 3°, da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008, referente à composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – ...

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito - SMOV;

II – ...

d) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Santo Augusto - SRSA;

f) 01 (um) representante do Lions Clube Santo Augusto - Distrito LD-4-LIONS;

g) (REVOGADO).

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS DE 1º DE JULHO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 054/2019, que "Altera a redação das alíneas "c" e "d", do inciso I, alíneas "d" e "f", e revoga a alínea "g", do inciso II, do artigo 3°, da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008", referente à composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, devido a alterações de nomenclaturas e supressão de Secretarias efetivadas pela Lei Complementar Nº. 17 de 11 de maio de 2017 que restaram não alteradas nesta Lei.

Com relação à alteração de entidades do inciso II do art. 3º da Lei, se tornam necessárias, devido ao fato de que duas das entidades deixaram de existir no Município, sendo elas a FAISA e a UBASA, já com relação a OAB/RS de Santo Augusto, não houve participação da entidade, por diversas reuniões, não se manifestando quando das convocações. Outro motivo é para fazer o reequilíbrio de representatividade entre os Órgãos Públicos e a Sociedade Civil Organizada, pois não estava equitativa, e com a revogação da alínea "g" restabelece a equidade nas representações no COMDEMA. As novas entidades convidadas aceitaram ao convite de participação do Conselho.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, de 1º de julho de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal